



Câmara Municipal de Ilha Comprida

– Estância Balneária –

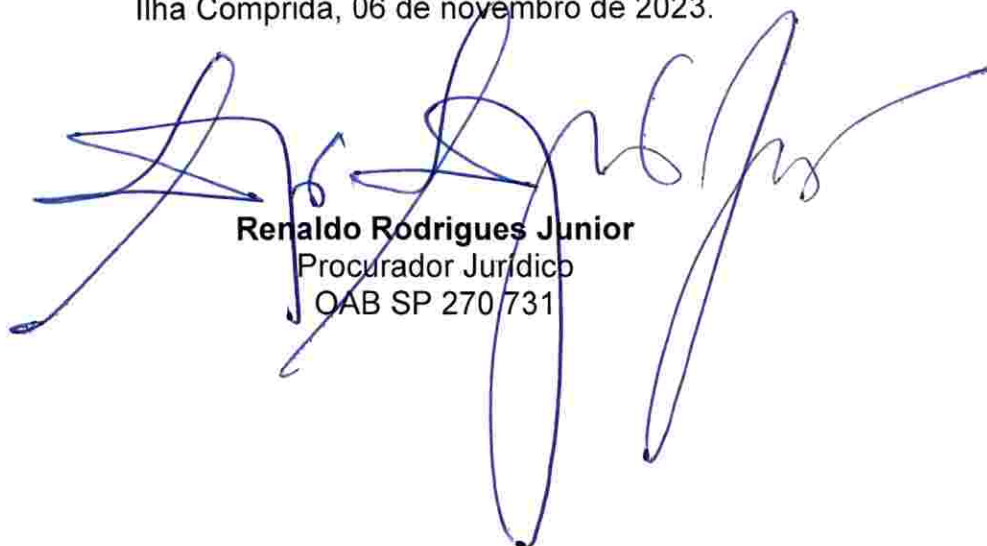
Ofício nº. 032/2023 – PJCMIC

**À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**

A PROCURADORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, na pessoa do seu Procurador Jurídico, no uso de suas atribuições legais, encaminha aos membros desta distinta Comissão o parecer referente ao Projeto de Lei 128/2023, de autoria do Vereador Rogério Lopes Revitti.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de estima consideração e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Ilha Comprida, 06 de novembro de 2023.



Renaldo Rodrigues Junior
Procurador Jurídico
OAB SP 270.731



Câmara Municipal de Ilha Comprida

– Estância Balneária –

PARECER JURÍDICO

1. Identificação:

Objeto: Projeto de Lei Ordinária n.º 128/2023

2. Síntese dos Fatos:

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do Poder Legislativo, por intermédio do Vereador Rogério Lopes Revitti, que dispõe sobre a instituição do Dia da Cultura Urbana e dá outras providências.

É a síntese do necessário.

3. Do Direito

3.1 Aspectos Formais

Trata-se de análise do Projeto de Lei nº 128/2023, de autoria do Vereador Rogério Lopes Revitti, que propõe a instituição do Dia da Cultura Urbana no Município de Ilha Comprida. A matéria visa valorizar diversas manifestações artísticas e culturais urbanas, como a arte de rua, hip-hop, dança urbana, grafiteagem, skate, BMX, dentre outras.

A Constituição Federal, em seu Artigo 30, I, estabelece que compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local. Dessa forma, quando se trata de valorizar, reconhecer e promover manifestações culturais presentes no cotidiano do município, evidencia-se o interesse local da propositura.

A cultura urbana, em suas diversas manifestações, é inegavelmente uma parte significativa da vida em muitas cidades brasileiras, refletindo a identidade, os anseios e a criatividade de seus habitantes. Valorizar tais manifestações significa reconhecer sua relevância e contribuir para sua preservação e estímulo.



Câmara Municipal de Ilha Comprida

– Estância Balneária –

Nesse sentido, a proposta do Vereador Rogério Lopes Revitti está alinhada com a prerrogativa constitucional de legislar sobre questões de relevância local, sem contrariar normas federais ou estaduais. Ademais, a promoção da cultura é uma das formas de se garantir o pleno exercício dos direitos culturais, conforme preconizado no Artigo 215 da Constituição Federal.

A Constituição Federal de 1988, documento basilar do nosso ordenamento jurídico, atribuiu aos municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local (Art. 30, I). Esta autonomia, além de fortalecer a gestão local, respeita as particularidades de cada município, permitindo que estes moldem suas legislações de acordo com a realidade e as necessidades específicas de seus habitantes.

A cultura, como reflexo das vivências, histórias e aspirações de um povo, é um tema intrinsecamente ligado ao interesse local. No seio das cidades, as manifestações culturais se entrelaçam ao cotidiano de seus habitantes, compondo o mosaico da identidade municipal. Dentre essas manifestações, a cultura urbana ganha destaque. Ela abrange desde expressões artísticas, como o graffiti e a dança urbana, até esportes urbanos, como skate e BMX. Cada uma destas manifestações é um testemunho vivo da contemporaneidade, dos desafios, inovações e criatividade das metrópoles.

Valorizar a cultura urbana não é apenas reconhecer sua existência, mas principalmente compreender sua relevância para a construção e reafirmação da identidade local. Nesse contexto, iniciativas legislativas que buscam fomentar e proteger tais manifestações não apenas atendem à competência municipal estabelecida pela Constituição, mas também reafirmam o compromisso do poder público em preservar e enriquecer o patrimônio cultural da cidade.

O projeto do Vereador Rogério Lopes Revitti, neste cenário, é emblemático. Ele não apenas está em sintonia com as competências constitucionais municipais, mas também ressalta a importância da cultura urbana para o município de Ilha Comprida. E mais: alinha-se ao Artigo 215 da Constituição Federal, que reconhece



Câmara Municipal de Ilha Comprida

– Estância Balneária –

a necessidade do Estado em garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais, promovendo e incentivando a cultura de forma descentralizada.

É imperativo que o poder público, em todas as suas esferas, reconheça a cultura como direito fundamental, sendo dever do Estado protegê-la e incentivá-la. Assim, iniciativas como a do Vereador Revitti reforçam a importância da autonomia municipal na promoção cultural, sempre em consonância com as diretrizes constitucionais que norteiam nosso país.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que o Projeto de Lei nº 128/2023, que institui o Dia da Cultura Urbana em Ilha Comprida, apresenta-se em conformidade com a legalidade e constitucionalidade, atendendo ao disposto no Artigo 30, I, da Constituição Federal, ao abordar assunto de interesse local. Adicionalmente, destaca-se a relevância do tema, que visa valorizar e promover manifestações culturais urbanas significativas para o tecido social e cultural do município.

Por tudo isso, entende-se que o projeto merece prosseguir em seu trâmite legislativo, sendo de grande valor para o reconhecimento e incentivo à cultura urbana no município de Ilha Comprida.

Salvo maior juízo, este é o parecer.

Ilha Comprida, 06 de novembro de 2023



Renaldo Rodrigues Junior
Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Ilha Comprida
OAB/SP nº. 270.731